



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS  
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL  
GERÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

**INFORMAÇÃO FISCAL Nº. 006/2013/GETRI/CRE/SEFIN**

1

Município/UF	PORTO ALEGRE/RS
--------------	-----------------

O interessado solicita informação acerca do Código Fiscal de Operações e de Prestações – CFOP a utilizar nas operações de venda destinadas ao Estado de Rondônia, que se encontra incluso na Amazônia Ocidental, não destinadas à Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim, considerando-se as disposições do artigo 189 do Regulamento do ICMS – RICMS/RO, aprovado pelo Decreto Nº 8.321/98.

Consultando-se o Anexo IX do RICMS/RO, que incorpora o anexo do Ajuste SINIEF 07/01 que relaciona o Código Fiscal de Operações e de Prestações, verifica-se que não há previsão de CFOP específico para as operações destinadas à Amazônia Ocidental, exceto à Zona Franca de Manaus e às Áreas de Livre Comércio, entre elas a de Guajará-Mirim, cujo código para as operações de venda de produção do estabelecimento é 6.109.

Quanto às vendas para os municípios da Amazônia Ocidental, situados fora da Zona Franca de Manaus e das Áreas de Livre Comércio, aplica-se o CFOP 6.101 – Venda de produção do estabelecimento ou 6.102 – Venda de mercadoria adquirida ou recebida de terceiros, conforme o caso.

Com relação à legislação do IPI, recomenda-se consulta à Secretaria da Receita Federal, em virtude de tratar-se de legislação de competência da União.

Porto Velho, 20 de novembro de 2013.

CARLOS BRANDÃO  
AFTE

De acordo:	1 – Aprovo a Informação Fiscal; 2 – Notifique-se o interessado;
DANIEL ANTÔNIO DE CASTRO Gerente de Tributação	WILSON CEZAR DE CARVALHO Coordenador-Geral da Receita Estadual